**CHECKLIST**

**CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ENTRE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**OU COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Participe: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Acordo de Cooperação Técnica nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vigência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Acordo de Cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

Normalmente, as duas partes fornecem, cada uma, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcançado o objetivo acordado, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro, cada partícipe realiza suas atividades que forem propostas por meio de seus próprios recursos (conhecimento, técnicas, bens e pessoal). Para as Organizações de Sociedade Civil aplica a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Decreto Estadual nº 5.816/2018.

**Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Exigência para Formalização de Procedimentos para** **Acordo de Cooperação Técnica**  | **Observação** | **S/N/NA** | **Folha** |
| **FASE DE SOLICITAÇÃO** |
| 1. O processo foi autuado, no sistema de Gestão de Documentos – SGD, no formato digital? (art. 9º do Decreto Estadual nº 5.490/2016 c/c arts. 52 e 53 do Decreto Orçamentário nº 6.749/24)
 |  |  |  |
| 1. Consta **ofício** endereçado a Instituição que motiva a celebração do acordo de cooperação, demonstrando interesse em realizar um trabalho ou uma atividade de interesse recíproco?
 |  |  |  |
| **FASE DE CADASTRAMENTO**  |
| 1. Os documentos exigidos para o **cadastramento**[[1]](#footnote-1) encontram-se atualizados no momento da celebração do Acordo?
 |  |  |  |
| 1. Quando se tratar de acordos de cooperação com entidades sem fins lucrativos, consta os documentos relacionados abaixo: (art. 8º, §1º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |
| 1. Cópia do **Estatuto Social** atualizado com eventuais alterações, e Razão Social, número de inscrição e junto com o cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ?[[2]](#footnote-2) (art. 8º, §2º, inc. I e II do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Cópia da **ata de eleição do quadro de dirigente**, constando a relação nominal dos dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, RG e CPF de cada um deles? (art. 34, inc. V e VI da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, § 2º, inc. III e IV do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Cópia dos documentos autenticados por cartório competente ou por servidor da administração (RG, CPF, Comprovante de Endereço) do Responsável Legal pela Entidade e se tratando de procurador, constar a procuração dando plenos poderes para representar a entidade? (art. 34, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, §2º, inc. V do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Cópia de documentos que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (Comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso)? (art. 34, inc. VII da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, § 2º, inc. VI do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Declaração[[3]](#footnote-3) do dirigente da organização da sociedade civil da não existência de dívida com o Poder Público? (art. 8º, § 2º, inc. X, alínea “b” do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Declaração que nenhuma das pessoas[[4]](#footnote-4) que fazem parte do quadro de dirigentes da entidade ocupam cargos ou emprego público na administração pública, estendendo aos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau? (Art. 39, inc. III da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, § 2º, inc. X, alínea “c” do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Declaração que a entidade está em pleno e regular funcionamento, com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional, quadro de funcionários com qualificação profissional adequada e suficiente para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas? (art. 33, inc. V, “c” da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, § 2º, inc. X, alínea “d’ do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Declaração de funcionamento regular[[5]](#footnote-5) da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida por 3 (três) autoridades locais como prevê a LDO para o exercício? (art. 33, inc. V, alínea “b” da Lei Federal nº 13.019/14; LDO vigente ao exercício a que se destina; art.8º, § 2º, inc. XI do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso? (Resolução CNAS Nº 31/13; art.8º, § 2º, inc. XII do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Consta no Estatuto Social atualizado da organização da sociedade civil, que comprova que a entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva? (alínea “a” do inciso II art. 2º e inc. II §2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Quando se tratar de acordo de cooperação com órgãos ou entidade da administração pública, constam os documentos relacionados abaixo:
 |
| 1. Cópia do cartão Cadastro Nacional Pessoa Jurídica -CNPJ da entidade cooperada?
 |  |  |  |
| 1. Cópia dos documentos de identificação com foto, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de endereço do dirigente máximo da entidade?
 |  |  |  |
| 1. Cópia do ato de nomeação ou posse do dirigente máximo da entidade?
 |  |  |  |
| 1. Comprovante de Site do Portal da Transparência próprio, disponibilizando de forma atualizada as informações referentes às despesas e receitas públicas, respeitando o princípio da publicidade da administração pública, atendendo os requisitos da Lei Complementar 101/2000?
 |  |  |  |
| **FASE DO PLANO DE TRABALHO** |
| 1. As atividades e/ou projetos dos partícipes estão voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social? (art. 33, inc. I da Lei Federal nº 13.019/14)
 |  |  |  |
| 1. O Plano de Trabalho e todas as peças que o integram (ou agregam) consta com o status **APROVADO[[6]](#footnote-6)**, no sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias? (art. 35, IV da Lei 13.019/14; art. 9º, art. 12, §2º e art. 13, inc. II do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. O partícipe apresentou o Plano de Trabalho com análise das seguintes informações: (art. 22 e Art. 10, “caput” do Decreto Estadual nº 5.816/18; art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21)
 |
| 1. **As razões** apresentadas para a celebração do acordo que caracterize os interesses recíprocos; os objetivos a serem alcançados; o problema a ser solucionado e o público-alvo do acordo, **justificam** a sua necessidade? (art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. A descrição completa do objeto pactuado no acordo, consta descrito de forma clara e detalhada? (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21; art. 22, inc. I da Lei Federal 13.019/14; art. 10, inc. II, §1º e art. 12, § 2º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. As descrições das metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas e as definições das etapas ou fases da execução, consta com respectivos prazos de execução do objeto, com previsão de início e fim? (art. 22, inc. II, II-A, III e IV da Lei Federal nº 13.019/14; art. 3º, §1º, inc. II, alínea “c” e art. 4º da IN TCE nº 004/2004; art. 10, inc. III e IV do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Informar à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto, quando for o caso, indicação de um responsável que acompanhara a execução do acordo? (art. 84 PI nº 33/23; art. 10, inc. IX do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Tratando-se de **execução de obras e ou serviços de engenharia**, recuperação, reforma, ampliação, conservação e construção foram apresentados os seguintes documentos:
 |
| 1. O objeto que exijam estudos ambientais, consta **licença ambiental ou autorização ambiental,** conforme Resoluções do CONAMA nº 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005, previsto na Lei Federal nº 6.938/81?
 |  |  |  |
| 1. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão[[7]](#footnote-7) emitida pelo cartório de registro de imóveis competente?
 |  |  |  |
| 1. Será exigido o projeto básico, projeto executivo e memorial descritivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, inclusive pelas planilhas orçamentárias, contendo elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, envolvendo técnica, custo, fases, etapas e prazos de execução?
 |  |  |  |
| 1. Os documentos foram incluídos e assinados eletronicamente pelo servidor responsável pela inclusão no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos – SGD? (art. 8º, § 8º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| **FASE DE AUTORIZAÇÃO** |
| 1. Consta **Parecer Técnico**[[8]](#footnote-8) do órgão concluindo pela possibilidade de celebração do acordo? (art. 35, inc. V e VI, § 2º da Lei Federal nº 13.019/14; LDO vigente ao exercício a que se destina; art. 16, “caput” e art. 39, §1º do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. No caso de a Administração ter identificado irregularidades ou imprecisões no plano de trabalho e/ou em todas as peças que o agregam, a organização manifestou sanar no prazo estipulado os ajustes solicitados? (art. 11, inc. II, alíneas “a” e “b” do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| **FASE DE FORMALIZAÇÃO** |
| 1. As cláusulas essenciais para **formalização do Acordo de Cooperação Técnica** celebrado estabelecem: (visando a padronização do instrumento)
 |
| 1. No **preâmbulo** consta a numeração do Acordo, a qualificação completa dos participes, a indicação dos dispositivos legais, a execução às normas das leis em vigor e a finalidade?
 |  |  |  |
| 1. Descrição detalhada, objetiva, clara e precisa, do que se pretende realizar ou obter do objeto e seus elementos característicos, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o termo do acordo celebrado independentemente de transcrição? (art. 42, inc. I da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 15, inc. I do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. As obrigações específicas de cada um dos partícipes nas formas de cooperação? (art. 42, inc. II e V da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 15, inc. II do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. Constam inseridas as atribuições, competências e responsabilidades dos participes?
 |  |  |  |
| 1. Consta obrigação do partícipe na fiscalização e no acompanhamento, nos casos de obras, instalações e serviços de engenharia, da execução do objeto do acordo?
 |  |  |  |
| 1. Contas as obrigações financeiras de cada partícipes, para atender a execução do objeto do acordo?
 |  |  |  |
| 1. A vigência do acordo, fixada conforme o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas?
 |  |  |  |
| 1. A alteração do prazo do acordo, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.
 |  |  |  |
| 1. Definir as situações motivos[[9]](#footnote-9) que ensejam a denúncia ou a rescisão do acordo? (art. 15, inc. XIV e art. 44 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública? (art. 42, inc. XVII da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 15, inc. XVII do Decreto Estadual nº 5. 816/18)
 |  |  |  |
| **FASE DE CONTRATUALIZAÇÃO** |
| 1. Consta **Parecer Jurídico** do termo do acordo e os respectivos termos aditivos, quando for o caso, previamente examinados e aprovados pelo **Jurídico** do Órgão ou pela Procuradoria Geral do Estado, conforme o caso? (art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 5.816/18; Decreto de Execução Orçamentário-financeiro vigente)
 |  |  |  |
| 1. O **original do Termo do acordo de cooperação técnica** foi assinado[[10]](#footnote-10) pelas partes e testemunhas, estando todas devidamente qualificadas? (art. 18 do Decreto Estadual nº 5.816/18 c/c o Decreto Estadual nº 4.029/10)
 |  |  |  |
| 1. O extrato do Termo do Acordo (art. 95, da Lei no 14.133/21) foi **publicado**[[11]](#footnote-11) no DOE e seu comprovante foi anexado ao processo? (art. 94 Lei Federal nº 14.133/21; art. 38 daLei Federal nº 13.019/14; art. 19 do Decreto Estadual nº 5.816/18)
 |  |  |  |
| 1. O Acordo de cooperação técnica foi publicado na integra no Portal da Transparência do Estado(facultativo), e quando envolve interesse da União, consta o acordo na sua íntegra, vinculado ao sistema SICONV?
 |  |  |  |
| 1. As partes assumiram o compromisso de divulgar sua participação no Acordo de Cooperação Técnica, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos?
 |  |  |  |
| **FASE DE EXECUÇÃO DO ACORDO** |
| 1. Cada partícipe indicou[[12]](#footnote-12) o setor responsável pelo acompanhamento do acordo e da designação do servidor público ou membro gestor de acordo e seu substituto responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao acordo de cooperação técnica?
 |  |  |  |
| 1. Consta publicação da portaria de designação do gestor e fiscal do acordo de cooperação técnica?
 |  |  |  |
| 1. Consta após 30 dias do encerramento da vigência, a prestação de contas com a finalidade de comprovar a boa e regular execução do objeto acordado?
 |  |  |  |
| 1. Consta Relatório de Conclusão do Objeto, detalhado, informando a Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, obras e instalações objeto da cooperação, quando for o caso?
 |  |  |  |
| 1. Consta análise e aprovação da prestação de contas?
 |  |  |  |
| 1. A documentação componente da prestação de contas do acordo, consta incluída no mesmo processo da pactuação, preferencialmente nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico – PAE, regido pelo Decretonº 5.490/ 2016?
 |  |  |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**

1. O **cadastramento** deverá ser realizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <http://convenio.to.gov.br/Account/Login.aspx>, ou em outro que vier a substituí-lo. [↑](#footnote-ref-1)
2. Se tratando de sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial. [↑](#footnote-ref-2)
3. Modelo para as Declarações no Endereço <https://www.cge.to.gov.br/modelos/declaracoes-convenios-e-parcerias/> (As organizações da sociedade civil são responsáveis pelas informações prestadas para o cadastramento e deverão atualizá-las sempre que houver modificação ou solicitação da administração pública estadual, art. 8º §5º do Decreto Estadual nº 5.816/18)) [↑](#footnote-ref-3)
4. Não se aplica à celebração de acordos com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo do acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. [↑](#footnote-ref-4)
5. A**testando** experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados, ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, ou publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, ou prêmios locais ou internacionais recebidos que evidencia experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do acordo ou de natureza semelhante? [↑](#footnote-ref-5)
6. A Administração ao analisar o plano de trabalho, poderá ser deferido por meio da inclusão no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço **http://convenio.to.gov.br/Account/Login.aspx**, ou em outro que vier a substituí-lo. [↑](#footnote-ref-6)
7. Poderá ser aceita, para autorização de início do objeto ajustado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o convenente é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do instrumento. Alternativamente à certidão, admite-se, por interesse público ou social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 26 da PI nº 424/16. [↑](#footnote-ref-7)
8. No parecer técnico deverá ser pronunciado de forma expressa, justificando se a instituição complementa de forma adequada os serviços prestados; da identidade, da reciprocidade de interesse das partes; da viabilidade de execução; descrever quais os meios que serão utilizados para a fiscalizar e acompanhar a execução, o cumprimento das cláusulas do acordo. [↑](#footnote-ref-8)
9. Constitui motivo para rescisão unilateral do acordo, a critério dos partícipes, mediante notificação por escrito, no mínimo 30 dias, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, as pendencias ou trabalhos não entregues, e deverão ser resolvidos por meio do Termo de Rescisão do Acordo. [↑](#footnote-ref-9)
10. Somente o Ordenador de Despesa poderá assinar o termo de cooperação concedido pelo órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta. Regidos pelo Decreto Estadual nº 4.029/10. [↑](#footnote-ref-10)
11. Deve ser observado o prazo de até 20(vinte) dias a contar de sua assinatura, a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado para a eficácia do acordo. [↑](#footnote-ref-11)
12. Cada participes cooperado deverá informar seus responsáveis para a execução do objeto pactuado. [↑](#footnote-ref-12)